ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1627 de 14 de junho de 1994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir o material que especifica."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, obedecidos os procedimentos Licitatórios correspondentes, até 10.000 (Dez Mil) cobertores, para doação às pessoas carentes, residentes no Município.

§ 1º- As doações de que trata o artigo primeiro da presente Lei se estenderá obrigatóriamente à Zona Rural do Município, através das Associações de Produtores.

§ 2º- Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais e/ou Suplementares.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

rmb.